



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUÁ

PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E AUTARQUIA DO MUNICIPIO DE CURUÁ/PA EM CARATER EMERGENCIA POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Conforme planilha de quantitativos em anexo.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 — Os recursos estão previstos na Lei Orgamentaria Municipal.

3.2 - Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002

3.3 - Decreto nº 3.555/2000 — “Pregão”

3.4 - Decreto nº 10.024/2019 - Pregão Eletrônico

4 — DA JUSTIFICATIVA:

- 4.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado a manutenção da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Curuá, bem como, das Secretarias Fundos e Autarquia deste Município, torna-se necessário para o transporte de servidores e alunos em deslocamentos de serviços de caráter administrativos e pedagógicos, bem como, na execução dos Serviços de Saúde, na execução dos serviços de limpeza e conservação das ruas e praças com o deslocamento de máquinas e caminhões para a manutenção da cidade, bem como, na coleta de lixo e demais atividades necessárias.
- 4.2. Trata-se da motivação para licitar combustíveis e lubrificantes, com vista ao atendimento da demanda da frota de veículos automotores das diversas secretarias do município de Curuá — PA, Ressaltamos que é imprescindível a aquisição do objeto para o desempenho, execução e manutenção das funções da administração e fiscalização, bem como, para a viabilizar a prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação, tais como, manutenção dos programas vinculados a Saúde, Assistência Social, Educação, dentre outros programas da administração pública.
- 4.3. Ademais, a Prefeitura Municipal de Curuá, no sentido de atender suas necessidades recíprocas incorporadas, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção em carros oficiais, ambulância, ônibus que pertencem a administração pública que são destinados ao deslocamento de alunos para o transporte escolar, necessitando para isso de combustível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUÁ

PODER EXECUTIVO

- 4.4. Nesse prisma, ressaltamos que os produtos devem ser originais, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no Termo de referência. Salientamos ainda, que a não aquisição de combustíveis e lubrificantes, podera prejudicar as atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias/fundos e demais órgãos que compõem a esfera municipal, pois tratam-se de itens básicos e essenciais, em quantitativo proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos Orgãos participantes.
- 4.5. Sera adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, diretamente no tanque de combustível dos veiculos levando-se em conta que não possuímos capacidade de armazenamento, visando minimizar os custos com armazenamento. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle dos saldos, Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.
- 4.6. A demais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originario de Pregão Eletrônico, é a mais viavel, pois possui características vantajosas para a administração publica, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos dispon íveis.
- 4.7. A Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessarios nos prédios publicos, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao born andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, deverão ser executados, para que não ocorra sérios prejuizos para a Administração Publica.

5. VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS

- 5.1. O valor global dos produtos fica estimado em R\$ 6.614.342,00 (Seis Milhões seissentos e quatorze mil trezentos e quarenta e dois reais), conforme pesquisa em anexo.

6. DA FUNDAMENTA/O LEGAL

- 6.1. A presente despesa encontra respaldo na Lei 8.666/93 (Lei de Licitagoes e Contratos) e suas alterações posteriores; em especial na Lei 10.520/2002, para o fornecimento e abastecimento dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Curuça, Secretarias, Fundo e Autarquia e demais legislações vigentes.

7. QUALIFICAÇÃO TECNICA

- 7.1. Para participar da licitação a empresa devera comprovar qualificação técnica para executar os serviços por meio das seguintes documentações:

7.1.1 Atestado de capacidade técnica expedida por Orgão da Administração Publica ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nivel de atendimento e qualidade dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUÁ

PODER EXECUTIVO

7.1.2 Certificado de Regularidade do IBAMA;

7.1.3 Licença de Operação (LO), emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

7.1.4 Licença Sanitária de Titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão *competente* da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os combustíveis serão fornecidos nos postos de atendimento da contratada, no horário comercial, devendo estar disponível quando for solicitado. No fornecimento de **lubrificantes** deverá ser fornecido no máximo até o 3º (terceiro) dia útil da data de solicitação dos mesmos, devendo ser entregue no Almoarifado da Serviço Municipal de estrada e Rodagem SMER desta Prefeitura Municipal de Curuá no seguinte endereço: Generalíssimo Deodoro s/n, neste Município de Curuá/Pa., devendo estar disponível quando for solicitado.

9. DO ATESTE E PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA

9.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.2 O prazo de pagamento referentes a entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica/fatura).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Fiscalizar o contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo;

10.4. Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas;

10.5. Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos;

10.6. Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, os pagamentos devidos a CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas;

10.7. Comunicar, oficialmente, a licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO

10.8. Denunciar o posto revendedor de combustível a ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou infringências as normas a que esta sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Atender as necessidades de abastecimento dos veículos e entrega dos produtos da CONTRATANTE;

11.2. Possuir infraestrutura no perímetro urbano do Município de Curuçá/Para para prestar bom Atendimento no que se refere ao fornecimento de combustível em pelo menos um endereço num raio de até 10.000m do endereço do Prédio da Prefeitura Municipal de Curuçá;

11.3. Designar a data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;

11.4. Arcar com todas as despesas necessárias a perfeita execução do fornecimento;

11.5. Disponer, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual toda a vigência contratual, de alvará, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;

11.6. Exibir prova de esta em dia com o recebimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

11.7 Indenizar os danos causados aos veículos da CONTRATANTE caso seja comprovado que os combustíveis estejam adulterados ;

11.8. Arcar com o onus decorrente de prejuízo causado a CONTRATANTE por dolo, erro, falha ou imperícia de seus empregados no exercício das suas ocupações;

11.9. Manter-se adimplente com as obrigações tributárias, sociais e trabalhistas durante toda a vigência do contrato, estabelecendo-se como critério para fins de pagamento a manutenção das condições habilitatórias anteriormente verificadas na licitação e o ateste de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

11.10. Substituir no prazo de até 24 horas, qualquer combustível que a PMC considerar que não atende as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo/ANP;

11.1. Dos critérios de sustentabilidade:

11.1.1. Cumprir as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

11.1.2. Observar os parâmetros da Portaria ANP n.º 116/2000;

11.1.3. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente n.º 273/2000;

11.1.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV da Lei n.º 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como, de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipiente adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO

reciclagem, conforme artigo 18, incisor I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e parágrafo 2° da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005 e legislação correlata.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

12.3. O representante da administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas no instrumento específico de contrato entre a empresa vencedora e a PMC;

13.2. O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo, serem feitos contratos com períodos menores até atingir os 12 meses.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro, de acordo com o parágrafo 3º, art. 43 da Lei n.º 8.666/93, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

Curuçá pa, 14 de Outubro de 2021

Alessandro Miranda De Macêdo Martins
Secretario Municipal de Administração

Alessandro M. de M. Martins
Sec. Mun. de Administração
Port. N° 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO
Anexo I

Planilha de Quantitativo

Item	Descrição	Marca	Und	Qnt Mínima	Qnt Máxima	Val. Unt
GRUPO: COMBUSTÍVEL						
1	GASOLINA COMUM		Lts	1.000	450.000	
2	ÓLEO DIESEL BS10		Lts	1.000	450.000	
GRUPO: LUBRIFICANTES						
3	ESSENCIAL SL 15W 40 - 1 LT		Und	10	150	
4	ESSENCIAL SL 20W 50 - 1 LT		Und	10	150	
5	ESSENCIAL ALTA RODAGEM - SL 25W-50 1L		Und	10	150	
6	ESSENCIAL ALTA RODAGEM - SL 10W-40 1L		Und	10	150	
7	SEMISSINTÉTICO TECNO SN 15W-40		Und	10	150	
8	SEMISSINTÉTICO TECNO SN 10W-40		Und	10	150	
9	SINTETICO SUPERA SN 5W40		Und	10	150	
10	ESSENCIAL 4T 20W-50 1 LT		Und	10	150	
11	INDICC SEMISSINTÉTICO 10W30		Und	10	150	
12	ESSENCIAL 2T 200 ML		Und	10	500	
13	ESSENCIAL 2T 500ML		Und	10	500	
14	EXTRA TURBO CH4 15W40 1LT		Und	10	150	
15	EXTRA TURBO CH4 15W40 3LTS		Und	10	150	
16	EXTRA TURBO CH4 15W40 BOMBONA 20 LTS		Und	10	100	
17	TURBO VIGOROS 25W60 - BOMBANA 20L		Und	10	100	
18	TURBO VIGOROS 25W60 3L		Und	10	100	
19	TOP TURBO 15W40 CI4 1L		Und	10	150	
20	TOP TURBO 15W40 CI4 3L		Und	10	150	
21	TOP TURBO 15W40 CI4 BOMBONA 20 LTS		Und	10	50	
22	HYDRA 68 - 3L		Und	10	150	
23	HYDRA 68 - BL 20 LT		Und	10	150	
24	GRANS TAC 3-10W BALDE 20LTS		Und	10	50	
25	GL 5 80W90 1L		Und	10	150	
26	GL 5 85W90 20L		Und	10	50	
27	GL 5 85W140 1L		Und	10	150	
28	GL 5 80W140 20L		Und	10	50	



29	GL 5 SAE 90 - 1 L		Und	10	150	
30	GL 5 SAE 90 - BALDE 20 L		Und	10	50	
31	TRM 5-90 1 LT		Und	10	150	
32	TRM 5-90 BALDE 20 LTS		Und	10	50	
33	TRM 5-140 1 LT		Und	10	150	
34	TRM 5-140 BALDE 20 LT		Und	10	50	
35	ATF TA 500 ML		Und	10	150	
36	ATF TA 1 LT		Und	10	150	
37	ATF TA BL 20 L		Und	10	50	
38	FLUIDO PARA FREIOS 500 ML		Und	10	150	
39	FLUIDO PARA FREIOS ESPECIAL 500 ML		Und	10	150	
40	GRAXA AUTOLITH 2 1/2 KG		Und	10	150	
41	GRAXA AUTOLITH 2 1 KG		Und	10	150	
42	GRAXA AUTOLITH 2 - BL 20 K		Und	10	50	
43	GRAXA CHASSIS 2 - BL 20 K		Und	10	50	


Alessandro Miranda De Macêdo Martins
Secretario Municipal de Administração

Alessandro M. de M. Martins
Sec. Mun. de Administração
Port. Nº 001/2021